

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2584 de 28 de Julho de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 83, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARIA APARECIDA SACRAMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **934.185.746-53**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.215, de 12 de fevereiro de 1998**, ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem**, matrícula nº **6.466**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **09 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à **Avenida João Ramos Filho, 298, Bairro Barro Preto - Mariana, MG**. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **MONITOR DE CRECHE** e **PEB/ANOS FINAIS ENSINO RELIGOSO** e constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria Nº 08 de 17 de março de 2023**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão/comprovação de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- Titulações e habilitações constantes na **Portaria Nº 08 de 17 de março de 2023**.

Para evitar aglomerações, as designações acontecerão nos horários abaixo estabelecidos.

QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

Data	Horário	CARGO
31/07/2023	9h30	PEB/ANOS FINAIS/ENSINO RELIGIOSO
31/07/2023	10h	MONITOR DE CRECHE

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS/ PEB/MONITOR DE CRECHE

ESCOLA	CARGA HORA SEMANAL	Nº DE VAGAS	CARGO	TURNO	OBSERVAÇÃO
CMEI SANTO ANTÔNIO	40 h/semanais	01	MONITOR DE CRECHE	Manhã & Tarde	Abertura de novas turmas de creche
E. M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	40 h/semanais	01	MONITOR DE CRECHE	Manhã & Tarde	Abertura de novas turmas de creche

QUADRO DE VAGAS/ PEB/ENSINO RELIGIOSO

ESCOLA	CARGA HORA SEMANAL	Nº DE VAGAS	CARGO	TURNO	OBSERVAÇÃO
E. M. BARRO BRANCO & E. M. DANTE LUIZ	08 h/a	01	PEB/Ensino Religioso	Manhã & Tarde	Cargo com listagem de concurso vigente esgotada para contratação Edital: 02/2019

E. M. SINHÔ MACHADO	08 h/a	01	PEB/Ensino Religioso	Manhã & Tarde	Cargo com listagem de concurso vigente esgotada para contratação Edital: 02/2019
--------------------------------	--------	----	-------------------------	------------------	--

Mariana, 27 de Julho de 2023.

Mariana Veluma Magalhães

Coordenadora de Serviços de Recursos Humanos

Vânia Cristina Siqueira Gonçalves

Subsecretária de Planejamento de Desenvolvimento Educacional

Elizete Fernandes dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - MARIANA - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 27 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA GOMES DE CASTRO (ESPÓLIO DE)	399.283.226-00	4799/00083/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE CASTRO Matrícula: 00034321
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA / 62021

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5077/2023
----------------------	----	-----------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: Paulo Roberto Gonçalves		
Endereço: Rua Antônio Antonio Alves nº 82		
Bairro: São Cristovão	Cidade: Mariana	
CEP: 35425-074	UF: MG	
CPF/CNPJ: 32721951653		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Rua Antônio Alves		Código do imóvel:43993
BAIRRO: São Cristóvão		ATIVIDADE:
Construído		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO		
Na fiscalização realizada no local descrito em 27 de julho de 2023 às 13:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVI		
LC 225/2022 - Código de Posturas médio 1000UPFM	73	Multa grau
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274	
Assinatura/carimbo	
Oficial	Via Diário Mariana 27/07/2023
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI
EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim.

- Realizar a limpeza dos materiais inservíveis

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5078/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Delvita Eloi das Neves	
Endereço: Rua Bom Sucesso nº 57	
Bairro: Rosário	Cidade: Mariana
CEP: 35422-111	UF: MG
CPF/CNPJ:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Bom Sucesso nº 57	Código do
imóvel:29236	
BAIRRO: Rosário	ATIVIDADE:
Construído	
CARACTERÍSTICA DA NOTIFICAÇÃO	

Na fiscalização realizada no local descrito em 27 de julho de 2023 às 13:20 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVI		
LC 225/2022 - Código de Posturas médio 1000UPFM	73	Multa grau
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		
Informações ao Notificado:		
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274		
Assinatura/carimbo		
Oficial	Via Diário	Mariana 27/07/2023
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ
Assinatura:		RECEBI
EM: / /		
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR		

Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim.

- Realizar a retirada dos materiais inservíveis e limpeza do terreno

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5079/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Diego Sampaio Barbosa	
Endereço: Rua Lavras nº 230	
Bairro: Cabanas	Cidade: Mariana
CEP: 35426-393	UF: MG
CPF/CNPJ: 08271484316	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	

ENDEREÇO: Rua Lavras imóvel:32924	Código do
BAIRRO: Cabanas Construído	ATIVIDADE: Não
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO	
Na fiscalização realizada no local descrito em 27 de julho de 2023 às 13:40 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados	
INFRAÇÃO PENALIDADE PPREVI LC 225/2022 - Codigo de Posturas 1000UPFM	ARTIGO INCISO 74 Multa grau médio
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274	
Assinatura/carimbo Via Diário	
Oficial	Mariana 27/07/2023
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI
EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR	

***Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº142, de 27 de julho de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 29 e 30 de julho de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Marcio Ferreira Pinto

Nilton Frade Coelho (30/07)

Otacílio Pereira da Silva (29/07)

Rutielle Mara Souza Tito

2) Setor Comercial:

André Luís Pedrosa Santiago

Antônio Carlos Simão

Berenice Araújo dos Santos

Julio Cezar Borges Tereza (29/07)

Marcilio Sebastião de Souza

Rosevânia Maria Rosa (29/07)

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Anderson Gonzalez Bibiano (29/07)

Evandro da Silva Pontes

Eugênio Gomes Martins Pinto

Geraldo Emanuel da Silva

Heber Marcos Carioca Pereira

José Augusto Ferreira Chaves

José Carlos de Souza

Jose Ricardo da luz Netto

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Walison Carlos de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos ambrózio (Águas Claras)

Caetano Dias Novaes (Claudio Manoel)

Claudineia Ventura de Paula ((Monsenhor Horta)

Deusiane do Carmo Paula (Monsenhor Horta)

Eugenio Martins Filho (Goiabeiras)

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Maria do Carmo Silva (Furquim)

Pedro Bengino Patricio (Furquim)

5) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira (29/07)

Ítalo de Azevedo Silva (30/07)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 27 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 143, de 27 de julho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ NEVES CARDOSO JÚNIOR**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ELETRO-MECÂNICA** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 048/2022 - PRC: 031/2022, cujo objeto é a aquisição de painel elétrico de comando, proteção e automação para as Estações de Tratamento de Água (ETA's) e Estações Elevatórias de Água (EEA's), de acordo com as especificações e quantitativos previstos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG com a empresa **GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor e publique esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 144, de 27 de julho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **PAMELLA MARIA CUNHA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N° 028/2022 - PRC: 034/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de inspeção de requisitos técnicos de relacionados a tanques metálicos reservatórios de água potável atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG com a empresa **AVALIPEC - AVALIAÇÕES PERICIAS E CONSULTORIA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor e publique esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 145, de 27 de julho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CLAUDINEI VITOR DA SILVA NEPOMUCENO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 014/2023 - PRC: 018/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de treinamento e assessoria técnica especializada para a institucionalização, adaptação e aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos - lei 14.133/21 no âmbito do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Mariana - SAAE Mariana-Mg com a empresa **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e

cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor e publique esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 14 de

julho de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana